



Leonardo!
Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO Nº 07/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2016

Concessão de acréscimo de valor para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis para a reforma final do CRAS – Subsolo do Centro Administrativo Municipal Alberto Pasqualini – Ivorá/RS.

Pelo presente contrato de aquisição para acréscimo de materiais para manutenção de bens imóveis para a reforma final do CRAS – Subsolo do Centro Administrativo Municipal Alberto Pasqualini – Ivorá/RS, de conformidade com memorial descritivo e cronograma analítico, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal, **Sr. Eno Luiz Frizzo**, brasileiro, casado, professor, CPF nº. 059.433.880/87, RG nº. 6018654183, residente na Rua Brigadeiro Portinho nº. 531, em Ivorá, RS, de ora em diante simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado a **empresa SARZI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 017.38.447/0001-25, localizada na Rua General Osório nº. 340, na cidade de Ivorá-RS, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO SARZI, sócio-proprietário, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua General Osório nº. 340, Bairro Centro, na Cidade de Ivorá-RS, portador da Carteira de Identidade nº 6038733934, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o 587.489.620-15, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o Pregão Presencial nº 069/2015 e Processo Administrativo nº. 110/2016, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

I-DO OBJETO

Contrato de acréscimo de 16,55% do valor total para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis para reforma final do CRAS – Subsolo do Centro Administrativo Municipal Alberto Pasqualini – Ivorá/RS, de conformidade com o Pregão Presencial nº. 069/2015 e Art. 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

II- DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais devem ser entregues em até 10 dias no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ivorá.

301



III – DO PREÇO

O preço do acréscimo de valor é de **R\$ 4.949,00** (Quatro mil novecentos e quarenta e nove reais) constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente, em anexo a planilha discriminativa dos materiais.

IV – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 dias úteis, após a entrega dos materiais no almoxarifado e mediante entrega de nota fiscal discriminada.

Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V - DA DESPESA

A despesa do presente contrato correrá à conta de recursos, classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 12 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

UNIDADE: 02 Núcleo de Assistência Social

ELEMENTO: 541 Material de Consumo

SUB ELEMENTO: 226 Material para manutenção de Bens Imóveis

RECURSO: 1130

PROJETO ATIVIDADE: 2090

VALOR: R\$ 4.949,00

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A Administração Pública, usando do seu poder-dever de fiscalização da execução do contrato, poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5(cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



III - multa de 8%(oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01(um ano);

IV - multa de 10%(dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois anos).

V - declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Prefeito Municipal, que será concedida caso a empresa contratada venha a ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão temporária tratada no item anterior.

VI- As penalidades serão precedidas de defesa prévia e do devido processo legal.

VI – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

VIII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

A encarregada pela fiscalização do cumprimento do contrato é a Sra. Jocielle Borsa Ziani, Engenheira Municipal sob o CREA/RS 402121, a qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da lei de Licitações nº. 8.666/93.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, 24 de fevereiro de 2016.


ENO LUIZ FRIZZO

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal
Contratante


LEANDRO SARZI
Empresa Sarzi & Cia Ltda
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF

DESCRIÇÃO MATERIAL REFORMA CRAS

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	m ³	Areia média	R\$ 70,00	R\$ 280,00
2	5	m ³	Brita média	R\$ 80,00	R\$ 400,00
3	6	m ²	Piso Cerâmico Classe A, PI 4 - 45x45cm cor branco e cinza	R\$ 16,00	R\$ 96,00
4	3	m ²	Piso Cerâmico Antiderrapante Classe A, PI 4 - 45x45cm - para calçada, cor bege escuro	R\$ 16,00	R\$ 48,00
5	30	sc	Cimento Cola AC1 - saco de 20kg	R\$ 8,50	R\$ 255,00
6	6	und	Luminária com 2 lâmpadas fluorescentes	R\$ 70,00	R\$ 420,00
7	30	und	Tomada simples de embutir	R\$ 7,00	R\$ 210,00
8	8	und	Interruptor simples de embutir	R\$ 7,00	R\$ 56,00
9	50	m	Fio isolado 4mm	R\$ 2,40	R\$ 120,00
10	50	m	Fio isolado 1,50 mm	R\$ 1,20	R\$ 60,00
11	300	m	Fio isolado 2,50 mm	R\$ 1,60	R\$ 480,00
12	40	und	Eletroduto condutele 3/4"	R\$ 12,60	R\$ 504,00
13	1	und	Porta interna semi-oca lisa de abrir marcos e folha de Tauari completa(1,00x2,10) sarrafeado em madeira, HDF 6mm e verniz c/ marcos no mínimo 3cm, com porta guarnição de 07x01cm. Fechadura interna com maçaneta reta 40mm em aço cromado, e demais ferragens.	R\$ 550,00	R\$ 550,00
14	3	galão	Tinta PVA semi brilho fosca cor branco gelo ou perola, galão de 18l	R\$ 280,00	R\$ 840,00
15	3	galão	Tinta Esmalte cor branco gelo, galão de 3,6l	R\$ 60,00	R\$ 180,00
16	3	m ²	Vidro 3mm transparente	R\$ 150,00	R\$ 450,00
TOTAL =					R\$ 4.949,00

Ivorá, 02 de janeiro de 2016.

Silvana Muraro
Silvana Muraro

Sec. Mun. De Ass. Social e Habitação